



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

2021

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO**
- 3 AMBIENTE NORMATIVO**
- 3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 3 DEFINIÇÕES**
- 4 DIRETRIZES GERAIS**
- 5 ABERTURA DA VAGA**
- 5 RECRUTAMENTO**
- 6 SELEÇÃO**
- 7 PROMOÇÃO**
- 7 RECRUTAMENTO EXTERNO**
- 8 ADMISSÃO**
- 8 CONTRATAÇÃO EX-FUNCIONÁRIO**
- 9 CANAL DE DENÚNCIAS**
- 9 MEDIDAS DISCIPLINARES**
- 9 EXCEÇÕES**

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer as diretrizes para a seleção e admissão de colaboradores da BRT Sorocaba, de maneira a auxiliar na identificação, contratação e manutenção de profissionais qualificados, que atendam aos princípios éticos da Concessionária e se comprometam com a observância dos padrões de conduta no desempenho de suas atividades.

2. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da BRT Sorocaba. Para os efeitos desta Política considera-se “colaboradores”: todos os trabalhadores em cargo técnico, supervisores, analistas, assistentes, estagiários, aprendizes e trabalhadores terceirizados que atuem como prestadores de serviços a Concessionária.

A BRT Sorocaba espera que todos estejam atentos ao e em caso de dúvidas ou preocupações, contatem a Área de Compliance, através do endereço conformidade@brtsorocaba.com.br para relatar desvios de conduta, ou qualquer situação suspeita, acesse o Canal de Denúncias pelo site www.contatoseguro/brtsorocaba.com.br ou pelo telefone **0800 800 7272**, garantimos sigilo total sobre as informações relatadas.

3.AMBIENTE NORMATIVO

Todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Ética da BRT Sorocaba; Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto n.º 8.420/15, Lei n.º 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"); Lei n.º 8.666/93 ("Lei Geral de Licitações"); Lei 14.133/21, Lei de Concessão e Prestação de Serviços Públicos (Lei 8.987/95), Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos ("FCPA"); Lei contra Subornos do Reino Unido ("UKBA"); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção ("UNCAC"); Pacto Global das Nações Unidas.

4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- » Código de Ética e Conduta;
- » Política de Interação com o Poder Público;
- » Política de Contratação de Terceiros;
- » Política de Brindes e Presentes;
- » Política de Controles Internos e Registros Contábeis;
- » Portarias CGU n.º 909 e 910 de 2015 e
- » Instruções Normativas CGU n.º 01 e 02 de 2015.

5.DEFINIÇÕES

Administradores: São os membros dos Conselhos de Administração e a Diretoria Executiva da BRT Sorocaba.

Agentes Públicos: São aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou exerceram nos últimos 5 (cinco) anos:

- Por eleição, nomeação, designação, contratação, concurso ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, seja da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, incluindo, mas não se limitando, fiscais policiais e bombeiros;
- Funções em governos ou representações diplomáticas estrangeiras e organizações públicas internacionais, tais como, mas não se limitando a chefes de estado ou de governo, políticos e ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, dentre outros listados na Resolução COAF n.º 29/2017;

- Cargo de presidente ou tesoureiro nacional ou equivalente de partidos políticos, representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição (municipal, estadual, distrital e federal).

Benefícios: Facilidades, conveniências ou vantagens oferecidas ao colaborador por exigência legal ou com o propósito de causar estímulos para que estes sintam-se mais motivados.

Concessionária: BRT Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S.A

PCDs: Pessoas com Deficiência.

Pessoas vinculadas a Agentes Públicos: São as seguintes pessoas físicas e jurídicas, relacionadas ao Agente Público:

- Os seus parentes, na linha direta até o segundo grau (avós, pais, filhos, netos), o cônjuge, o companheiro(a) e o enteado(a);
- Os seus estreitos colaboradores: (i) pessoas com as quais o Agente Público mantenha sociedade ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, sejam seus mandatários ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público; (ii) pessoas que detêm o controle de empresas ou sociedades com ou sem personalidades jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício do Agente Público;

As empresas nas quais o Agente Público e/ou as pessoas físicas vinculadas a ele tenham participação, direta ou indireta, ou das quais recebam qualquer tipo de benefícios.

Recrutamento: É um conjunto de atividades pré-estabelecidas para atrair candidatos qualificados às vagas que se encontram em aberto, podendo ser interno ou externo.

Terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da BRT Sorocaba como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

Vantagem indevida: Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

6. DIRETRIZES GERAIS

A Política de Contratação de Funcionários é um conjunto de orientações baseadas em valores que devem conduzir as relações de trabalho, dando sustentação às estratégias empresariais da BRT Sorocaba de forma dinâmica e duradoura, objetivando assegurar a disponibilidade de pessoas qualificadas, saudáveis, seguras, motivadas, que agreguem conhecimento e sejam engajadas para o crescimento contínuo da Concessionária.

Essas orientações auxiliam na identificação de pessoas internas ou externas, detentoras das competências técnicas e comportamentais essenciais para manutenção do negócio, é um das medidas de otimização dos Recursos Humanos.

A descrição dos cargos deve estar estruturada de forma clara e dinâmica a fim de viabilizar alternativas de mobilidade ocupacional, a administração de sucessões e a adequada remuneração do trabalho.

Os processos de captação e seleção de pessoal devem ser realizados dentro dos preceitos legais, buscando, interna ou externamente, pessoas com perfis que atendam às exigências do cargo e as necessidades empresariais.

A BRT Sorocaba está empenhado em garantir condições de sustentabilidade, incentivar o equilíbrio de gêneros e apoiar a diversidade, disponibilizando, por exemplo, vagas para PCDs.

Para reposição de colaboradores afastados pela Previdência Social, deve-se considerar períodos superiores a 180 (quarenta e cinco) dias de afastamento, para providenciar a contratação de um novo funcionário.

7. ABERTURA DA VAGA

Toda solicitação de abertura de um processo de recrutamento e seleção deve ser formalizado através do formulário de Requisição de Vaga, informando o cargo, o motivo e o salário proposto.

Posteriormente, o documento deve ser aprovado pelo gestor requisitante, área de Gestão de Pessoas e/ou a Diretoria responsável.

Para esclarecer possíveis dúvidas (Briefing) e assim estabelecer as estratégias para o preenchimento da vaga, a área de Recursos humanos contatará a área requisitante.

7.1. RECRUTAMENTO INTERNO

O recrutamento interno tem como finalidade motivar e reter os talentos já contratados na Concessionária e estimular os funcionários a se aperfeiçoarem, devido à possibilidade de mudança e de relacionamento com outros setores e pessoa. Além disso, cria um sentimento de equidade pelo oferecimento de oportunidades aos colaboradores já comprometidos com os valores da Empresa.

O processo de recrutamento e seleção do BRT Sorocaba consiste em buscar candidatos a determinada vaga e selecionar os que mais se adequem ao perfil desejado, avaliando o conhecimento do candidato, suas habilidades, experiências e personalidade de acordo com a vaga.

Esse recrutamento deve ser priorizado sempre que possível e para sua abertura é imprescindível que a vaga seja efetiva. Considerando os requisitos a vaga, o recrutamento interno poderá ser direcionado para:

- Todos os colaboradores do BRT Sorocaba;
- Os colaboradores de uma modalidade específica de serviço / área;

Para participar do processo seletivo interno, o colaborador deve atender os seguintes requisitos:

- Ter no mínimo 12 (doze) meses na mesma função;
- Atender aos requisitos da vaga;
- Ter a aprovação do gestor imediato para participação no processo seletivo;
- Preencher o Questionário de Conflitos de Interesses vigente.

A realização do anúncio da vaga interna ocorre através dos canais: e-mail marketing e folders impressos nos murais da empresa e nos terminais. Os candidatos interessados poderão formalizar seu interesse, através do formulário de inscrição disponibilizado pela área de Recursos Humanos.

Nele o colaborador indicará até duas funções que deseja atuar e apresentará os documentos: Curriculum Vitae atualizado, Certificados de Conclusão dos cursos exigidos, Cópia da CNH categoria D e Credencial do Detran quando aplicável.

Conforme a ordem de inscrição, os formulários são avaliados e os candidatos selecionados para a próxima etapa.

7.2. SELEÇÃO

Na seleção são utilizadas diversas ferramentas, fazendo parte de suas etapas: testes psicológicos, provas teóricas e/ou práticas, dinâmicas de grupo, entrevistas individuais ou coletivas por competências, observadas as peculiaridades de cada cargo ou função. O crivo e o peso das etapas de seleção, são definidos de acordo com as competências essenciais para o cargo.

Os candidatos selecionados para alguns cargos da Operação ou da área de Manutenção serão encaminhados para etapa de capacitação na função pretendida, este processo dura aproximadamente 6 meses e tem caráter seletivo. Durante este período há a aplicação de provas teóricas e práticas relacionadas a função, bem como a avaliação de desempenho e performance do candidato.

A aprovação do candidato é por meio de avaliação de competências, sendo que, as competências comportamentais essenciais da BRT Sorocaba são avaliadas pela área de Recursos Humanos e as competências técnicas, pelo Gestor imediato da área requisitada.

7.3. PROMOÇÃO

Será dispensada a realização do Recrutamento Interno, quando o solicitante considerar a possibilidade de preencher a vaga através da promoção de um colaborador ocupante de posição na mesma linha de sucessão. Nesse caso, a área de Recursos Humanos fará uma entrevista para avaliação do candidato em relação ao atendimento dos requisitos gerais e específicos exigidos pela função.

7.4. RECRUTAMENTO EXTERNO

O Recrutamento Externo é indicado para os casos em que não seja localizado internamente um candidato compatível ou quando se fizer necessário o aumento do quadro e/ou inclusão de novas competências e talentos.

Todas as vagas são divulgadas através dos canais: sites especializados, redes sociais, LinkedIn e posteriormente os currículos são submetidos a triagem da área de Recursos Humanos, para análise dos perfis dos candidatos.

Comprometido com a conformidade e transparência nas suas relações de negócios, a BRT Sorocaba previne, monitora e apura qualquer violação ao Código de Ética e Conduta. Por este motivo, proíbe o recebimento, oferta, promessa ou autorização de vantagem indevida, direta ou por meio de terceiros, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, bem como a familiares ou equiparados, visando a obtenção de benefícios pessoais ou para a Concessionária.

Portanto, é vedada as indicações de candidatos por Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, a fim de evitar situações que possam aparentar a concessão de benefícios para viabilizar negócios e influenciar decisões ou projetos.

Os candidatos selecionados deverão preencher o "Questionário de Compliance - Processo Seletivo" e passarão por entrevistas prévias e/ou realizarão testes na área de Recursos Humanos, que encaminhará ao gestor um registro detalhado do candidato.

E por fim, os finalistas são entrevistados pelo gestor requisitante da vaga que deverá encaminhar uma resposta positiva ou negativa para a área de Recursos Humanos.

Aqueles que forem aprovados no processo seletivo serão comunicados pela área de Recursos Humanos, que orientará sobre os trâmites legais e finalizará a contratação. Os candidatos reprovados receberão um comunicado de agradecimento pela participação no processo.

7.5. ADMISSÃO

Os candidatos aprovados são orientados a realizar os exames admissionais junto ao departamento médico e/ou, para os cargos que exijam, exames laboratoriais nas clínicas conveniadas a BRT Sorocaba.

No dia e horário agendado para realização do exame médico admissional, o candidato pré-selecionado deve comparecer no endereço indicado, com os exames complementares e documento com foto.

Todos os documentos apresentados na "Lista de Documentos para Admissão" devem ser entregues antes da data de início das atividades, para conferência e registro do funcionário. Na data da admissão o colaborador deve entregar a carteira de trabalho, preencher o "Questionário de Conflitos de Interesses" e participar do evento de Integração e Apresentação da Concessionária.

A BRT Sorocaba considera seus colaboradores, agentes essenciais para a disseminação dos seus valores e princípios. Portanto, desde a admissão os colaboradores são orientados sobre as diretrizes da empresa, através do Código de Ética e Conduta e das Políticas de Compliance.

7.6. RECONTRATAÇÃO DE EX-FUNCIONÁRIO

A Concessionária prevê a possibilidade de recontratar ex funcionário, mesmo diante de pedido de demissão ou dispensa sem justa causa, desde que se respeite o período mínimo de 6 (seis) meses da saída do funcionário e com análise prévia da ficha de conduta do colaborador. A recontratação de ex-funcionário respeitará todos os critérios e requisitos exigidos para o recrutamento externo.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

Para as situações que violem esta Política ou venham a expor a imagem e a preservação dos padrões éticos adotados pela BRT Sorocaba, disponibilizamos o Canal de Denúncias:

- Telefone: 0800 800 7272 (Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Site: www.contatoseguro.com.br/brtsorocaba
- Smartphone: aplicativo Contato Seguro.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética da Companhia, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão apurados e reportados ao Comitê de Ética e Conduta. Concluída a investigação dos fatos, caso seja constatada a ocorrência de uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

10. EXCEÇÕES

Salvo outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de Compliance, cabendo à área de Compliance, o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.

COMPLIANCE

“A ÉTICA É UM COMPROMISSO QUE DEVE SER CONSTANTEMENTE ASSINADO POR CADA UM DE NÓS.”

Elaborado e atualizado por:

Departamento de Compliance

conformidade@brtsorocaba.com.br.

Rua Dr. Campos Salles, 900 – Vila Assis, Sorocaba –
SP. CEP: 18025-000.

www.brtsorocaba.com.br/compliance/

